

MEDIDA PROVISÓRIA N° 571/2012

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 31/05/2012 às 16h54

Valéria / Mat. 46957

Altera a Lei 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1.996 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e a medida provisória nº 2.166-67/2001.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se ao inciso I do § 1º do Art. 11-A, previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 571/2012, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, passa avigorar com as seguintes alterações:

Art. 11-A:.....

§1º:.....

I - área total ocupada em cada Estado não superior a 20% (vinte por cento) dessa modalidade de fitofisionomia no bioma amazônico e a 80% (oitenta por cento) no restante do País, excluídas as ocupações consolidadas que atendam ao disposto no § 6º; (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O percentual da área a ser utilizada deve respeitar os percentuais estabelecidos para as outras feições fitofisionômicas das regiões onde ocorre a atividade, no caso 20% na região Norte e 80% nas demais regiões, não se justificando o impedimento proposto uma vez que as áreas em questão, como bem definem os incisos XIV e XV da Lei 12.651/2012 que a MP propõe alterar, são formações hipersalinas e sem vegetação arbustiva e sobre as quais não há na literatura científica qualquer estudo conclusivo de que seriam importantes para a sustentabilidade da feição manguezal posto que cada uma dos três biomas (apicum, salgado e manguezal) podem ocorrer em consórcio um com outro, os três ou separadamente.

A observar que o Brasil tem um total de 200.000 ha de apicuns e salgados, dos quais 80.000 são ocupados. São nesses ambientes que desde o século XVI se produzem sal sem que se tenha detectado quaisquer alterações climáticas ou ambientais em função de seu uso.

X



Vale também esclarecer que essas áreas que até algumas décadas atrás eram utilizadas como lixões por várias cidades por não apresentarem serventia para outro fim além da produção de sal, foram redescobertas para a produção de camarões onde se geram empregos a razão de 3/ha ocupado, para pessoas de baixíssimo ou nenhuma educação formal.

A considerar também que as regiões onde mais existem apicuns e salgados, são exatamente aquelas com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e onde se buscam opções para a geração de renda para a população.

Na ocupação dessas feições geológicas já encontraram saídas econômicas, países como o Equador que, com costa equivalente a do estado do Ceará possui 180 mil ha de viveiros de camarão e o Vietnã com 850.000ha num território de pouco mais de 330.000km².

Sala da Comissão, em,

ANTONIO BACHMANN
(PSB/CE)

